RECONHECIMENTO E ILEGITIMAÇÃO DA PROPRIEDADE: DE COLONOS A POSSEIROS

Marcus Dezemone

Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro e Colégio Pedro II

Em janeiro de 1987, o então presidente da República José Sarney assinou um conjunto de decretos que desapropriavam terras em sete estados brasileiros "por interesse social" e "para fins de reforma agrária". As desapropriações não poderiam ser mais contestadas pelos proprietários dos imóveis atingidos. Apenas os valores a serem recebidos a título de indenização seriam passíveis de questionamento judicial.

Os decretos repercutiram na mídia, como revela, dentre outros registros, a *Revista Isto É*. Em reportagem intitulada "Invasões Ilimitadas", o periódico destacava que o país atravessava conflitos e tensões crescentes, com o avanço de reivindicações pela reforma agrária. Dentre as terras desapropriadas, encontrava-se parte da antiga fazenda cafeeira Santo Inácio, localizada em Trajano de Moraes, região serrana fluminense (Decreto 93.936/87). Segundo a revista, o proprietário do imóvel, general do Exército José Antonio Barbosa de Moraes

> nega os conflitos [na fazenda] e reclama da falta de apoio para evitar a desapropriação. "Eu fui a Brasília, mas ninguém fez nada", lamenta. Vice-presidente do Clube Militar, Moraes procurou se valer de suas amizades com o ministro do Exército Leônidas Pires Gonçalves, e o ministro chefe do SNI, Ivan de Souza Mendes. Tudo foi em vão. Nem mesmo as promessas que teriam sido feitas pelo próprio presidente José Sarney, de que o processo de desapropriação seria suspenso, surtiram efeito. "O INCRA passou por cima de todos", lastima. (Revista *Isto É*, em 29/07/1987, pp. 26-27)

Ainda que o militar proprietário contasse com influentes relações pessoais, o encaminhamento do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) acabou prevalecendo. A fazenda Santo Inácio tornou-se a primeira desapropriação no estado do Rio de Janeiro por iniciativa da autarquia, que em seguida, criou o assentamento rural batizado com o mesmo nome. A maioria dos beneficiados foram ex-colonos e ex-empregados que permaneceram na terra, resistindo às tentativas de expulsão desde a década de 1970, segundo o processo administrativo do INCRA.[1]

[1] INCRA, *Relatório de Vistoria da Fazenda Santo Inácio*, 12/08/1986, item 3.11: "sistema de ocupação e conflitos sociais", p.7. Arquivo do INCRA-RJ.

Em entrevistas realizadas a partir de 2000, algumas das principais lideranças entre os assentados recordaram suas trajetórias de vida e as ações que consideraram importantes para a criação do assentamento rural Santo Inácio.[2] Nos relatos, ao narrarem suas origens familiares e suas condições de ingresso para residir e trabalhar na fazenda como colonos, todos reconheciam o General e seu pai, falecido em 1962, como legítimos proprietários da terra. No entanto, ao tratarem da resistência às tentativas de expulsão e, sobretudo, das suas lutas, mesmo mantendo as referências ao colonato, os relatos dos assentados esvaziaram a condição anteriormente reconhecida dos proprietários. Tal esvaziamento não ocorreu apenas no plano narrativo: na batalha judicial travada entre colonos e fazendeiro, de 1971 a 1984, aqueles que queriam permanecer na terra deixaram de figurar nas ações judiciais e demais documentos como "colonos", passando a se identificar como "posseiros". Do ponto de vista jurídico, isto significava a recusa da condição legítima de proprietário anteriormente atribuída tanto ao General quanto ao seu pai.

O objetivo desse artigo é entender como e por que uma propriedade privada reconhecida pelo Estado, por proprietários e por não-proprietários, bem como por seus desdentes, veio a se tornar ilegítima para os últimos. Busca-se também compreender quais as circunstâncias em que o Estado limitou o direito de propriedade, num processo associado à mobilização e luta política dos não-proprietários. O caso ganha especial interesse quando se atenta que a fazenda pertencia a um oficial do Exército e os principais conflitos aconteceram durante os governos militares (1964-1985) – período geralmente considerado pela historiografia como de refluxo das lutas sociais e redução das mobilizações no campo. As reflexões produzidas não se esgotam no caso particular: a partir dele é possível extrair valiosas indicações para a compreensão de processos semelhantes, nos quais bases tradicionais de dominação, como a concentração da propriedade fundiária, foram questionadas.

Propriedade e colonato

A ilegitimação da propriedade privada na fazenda Santo Inácio guarda vínculos estreitos com a desagregação do colonato – sistema que organizou o trabalho e pautou

[2] As entrevistas foram realizadas para a pesquisa *Assentamentos Rurais em Perspectiva Comparada*, que analisou a formação de quatro assentamentos no estado do Rio de Janeiro (GARCIA, MEDEIROS, GRYNSZPAN e LEITE, 1999).

as relações da mão de obra com a terra e com os proprietários desde o final do século XIX. A desapropriação parcial em 1987 resultou, em boa medida, da luta política dos "colonos", que se impuseram enquanto "posseiros", simbolizando, ao mesmo tempo, a retirada do reconhecimento da propriedade e o ocaso do sistema.

Nas décadas de 1960 e 1970, documentos produzidos pela imprensa, pela Polícia Política e pelo Poder Judiciário revelaram conflitos entre fazendeiros e colonos que ultrapassaram as cercas da Santo Inácio, alcançando visibilidade. A partir daí, foram observados atos de rebeldia e contestação, que poderiam ser melhor explicados seguindo a indicação de Moacir Palmeira (1979) para analisar a "desmobilização" – os momentos em que as ações dos não-proprietários tiveram pouca ou quase nenhuma repercussão, nos quais, à primeira vista, a obediência teria prevalecido. O que se pretende ao contemplar a desmobilização – via de regra, menos documentada e estudada – é identificar o que estava em jogo nas ações que compõe a mobilização, quando os conflitos mostraram-se mais abertos, capazes de atrair a atenção da imprensa ou a intromissão do Estado.

A luta empreendida pelos colonos remete ao tema das razões da revolta. Contudo, tão importantes quanto estas são as causas da obediência. Barrington Moore Jr (1987) contribuiu para entender as bases sociais da dominação ao desenvolver a categoria "contrato social implícito", que pode ser tomada de empréstimo para estudar o funcionamento do colonato e sua relação com a propriedade. Para o sociólogo norte-americano, os alcances das formas de dominação não seriam absolutos, tampouco, impostos sem qualquer tipo de acomodação, mas constantemente "negociados", estabelecendo o que seria ou não "aceitável" e "justo". Isto não quer dizer que esta fosse uma negociação qualquer, muito menos, frisa-se, que as condições fossem as mesmas para os envolvidos. As partes não se percebiam como iguais e, em maior ou menor medida, dependeram e (precisaram) uma da outra.

Tipo peculiar de "contrato", o colonato sofreu alterações ao longo do tempo, mas o reconhecimento da propriedade privada permaneceu como um dos seus principais termos. Mesmo quando obtida de forma escusa e por meios ilícitos, a propriedade conferia aos fazendeiros o poder de dispor do uso da terra da maneira que julgassem adequada. Esse poder não teria uma dimensão exclusivamente jurídica, ou econômica, mas também moral, por isso o proprietário além de "dono" era "patrão", com uma forte

capacidade de intromissão na vida dos colonos, baseada no seu domínio sobre a moradia e o sustento, do colono e da sua família.

Assim, para identificar as bases do reconhecimento da propriedade e do posterior desgaste da sua condição outrora legítima, é preciso ampliar o recorte temporal para além das décadas de 1960 e 1970. Isso permitiria contemplar tanto os períodos de desmobilização quanto a trajetória do colonato, cujo processo de ruptura, para ser compreendido, exige o exame das suas condições de elaboração.

As origens do colonato na fazenda

A Santo Inácio foi adquirida pelo Barão das Duas Barras em sociedade com seu sobrinho, o Visconde de Imbé, bisavô do general Moraes, em 1872.[3] Na ocasião da compra, a propriedade já se dedicava ao cultivo de café, integrando um complexo formado por 22 fazendas cafeeiras que reuniram cerca de 1000 escravos. A origem do colonato na fazenda e na região remonta à crise do escravismo, na segunda metade do século XIX. Ao contrário da percepção corrente, a Abolição não levou ao abandono das fazendas pelos escravos. Estes tiveram um papel de destaque na construção do colonato, que comumente é esvaziado em nome de uma relevância maior atribuída ao trabalhador imigrante europeu (DEZEMONE, 2008, cap. 1).

O fim da escravidão não extinguiu a autoridade das famílias de fazendeiros sobre a mão-de-obra, o que se deu, por um lado, através do controle da participação eleitoral com o "voto de cabresto" e os "currais eleitorais" (LEAL, 1975). Por outro lado, a autoridade se manteve ainda com o "cativeiro da terra" – a dificuldade de acesso direto à terra por meio da compra feita por ex-escravos e homens livres pobres, na expressão de José de Souza Martins (1979). Mas o fim da escravidão não pode ser encarado como uma medida que não produziu efeitos.

A utilização das fazendas pelos libertos para trabalho e moradia ligava-se a negociações entre estes e os proprietários, que, embora em menor intensidade, deles dependiam, sobretudo para a continuidade da atividade econômica e de seu poder e prestígio político na região. Disso resultaram certas concessões para os ex-escravos permanecerem na terra, tais como a constituição de famílias com matrimônios

[3] *Collectoria de Rendas Geraes de Cantagallo*, Imposto de transmissão de propriedade, 16/08/1872. Acervo da fazenda Santo Inácio.

reconhecidos pela Igreja, além do direito a cultivos de subsistência e comercialização – o "direito das plantas". Esse direito, em especial, foi estendido aos demais colonos, além dos ex-escravos, como os imigrantes e homens livres pobres que chegariam na Santo Inácio por volta da virada do século XIX para o XX.

As características do colonato estabelecidas naquele momento perdurariam nas décadas seguintes. Para compreendê-las é preciso mergulhar nos repertórios dos sujeitos que viveram essa relação, deixando que eles apontem os termos e o significado das obrigações nesse *contrato social implícito*.

Quem desejasse iniciar suas atividades numa fazenda só poderia fazê-lo com o aceite do "administrador", que representava o fazendeiro. Após essa permissão, o colono ou empregado recebia uma "casa" (provavelmente de pau-a-pique) para residir, plantar para si e para sua família. O recebimento da casa já trazia consigo a noção de que a moradia na fazenda estava associada à prestação de trabalho. Além disso, havia o reconhecimento da propriedade do fazendeiro, o que implicava em aceitar os termos e a negociação com o seu preposto, o administrador.

O terreno ao redor da casa teria, independente das dimensões, usos variados e partições diferenciadas, se recebido pelo colono ou se pelo empregado. Ambos poderiam plantar para sua subsistência, sem compromisso de entregar uma parte da produção ao fazendeiro, nas áreas denominadas "terreiros". Isto não dependia da vontade do fazendeiro, sendo percebido pelos colonos e empregados como um direito que remonta à crise do escravismo e à conquista dos cativos. Somente os colonos poderiam possuir "sítios". No sítio o colono tem sua casa e seu terreiro, mas o direito de plantar e obter algum tipo de ganho com a comercialização de sua produção não seria exercido na mesma área do terreiro, e sim numa parte específica do sítio, a "roça" ou "lavoura".

A produção na roça deveria ser repartida com a fazenda como uma das condições para o colonato, mas não tudo aquilo que nela fosse plantado, apenas produtos específicos, previamente combinados, integrando o contrato verbal ou escrito entre colono e fazendeiro. As distinções no sítio dos colonos entre "casa", "terreiro" e "roça", além do fato do empregado não receber sítio e sim casa com terreiro sem direito a roça, seriam mantidas do final do século XIX até os dias de hoje. Contudo os produtos cultivados, a obrigatoriedade de entrega à fazenda, e os percentuais devidos foram

modificados, o que implicaria em alterações nas combinações. Na ocasião do surgimento do colonato, na passagem da mão-de-obra escrava para a livre, o principal produto cultivado era o café. Com seu trabalho na lavoura, a primeira das prestações que o colono se obriga é a "meia", com 50% da produção do café entregue ao fazendeiro. Assim, percebe-se que no processo produtivo o colono entrava com o trabalho e o proprietário com a terra, de tal modo que qualquer produção no sítio que gerasse lucro deveria, necessariamente, ser dividida com o fazendeiro, contrapartida do reconhecimento do seu "direito sobre a terra".

As "turmas" eram parte das obrigações necessárias para residir e trabalhar na fazenda. Cada turma era formada por dez a quinze colonos que trabalhavam sem remuneração nas terras e cultivos do fazendeiro por dois dias semanais. Este arranjo indica semelhanças do colonato com a morada no Nordeste (HEREDIA, 1979). A prática das turmas é bastante parecida com o cambão da Zona da Mata de Pernambuco, descrito em detalhes por Francisco Julião (1968). Esta prestação consistia no trabalho gratuito e necessário do morador como condição para sua permanência no engenho de açúcar. O que estava em jogo no cambão era um artifício onde os fazendeiros teriam sua lucratividade aumentada, visto que conseguiam trabalho através de acordos não monetariamente onerosos. Pode-se dizer que o cambão, no que diz respeito ao aumento dos lucros dos fazendeiros através do trabalho gratuito, é próximo às turmas na região serrana fluminense.

A entrega da meia e a prestação de trabalho nas turmas eram acompanhadas pelo administrador, que prestava contas ao fazendeiro. Competia ao administrador verificar o cumprimento dessas obrigações do colono que teria uma "caderneta" onde as anotações eram feitas.

Um dos maiores símbolos da autoridade do proprietário ou do administrador era a possibilidade de rompimento unilateral do contrato com a expulsão do colono da fazenda. Sem qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias ou cultivos na lavoura dos sítios, as expulsões eram chamadas pelos colonos de "vinte e quatro horas", numa alusão ao prazo que recebiam para abandonarem suas casas. Caso o prazo fosse descumprido, ocorreria o "tirar as telhas", retirando o telhado da casa, deixando o colono e sua família sujeitos aos azares das condições climáticas.

Os relatos das expulsões através das "vinte e quatro horas" sempre aparecem acompanhados das referências de ingresso quase que imediato em outra fazenda. Essas representações indicam uma característica do campesinato brasileiro que pode ser observada desde o período colonial: a intensa circulação da mão-de-obra. Os colonos expulsos encontrariam abrigo em outra propriedade, recebendo novas obrigações e prestações de natureza pessoal diante de outro fazendeiro. Deve ser enfatizado que não eram todos os colonos expulsos que conseguiam entrada imediata em outra fazenda após sua saída. Havia, na realidade, uma possibilidade de entrada em uma nova propriedade. Mas o que se tem aqui, quando se amplia o foco e se pensa o conjunto de propriedades que organizavam a produção no colonato, é a existência de uma forte *circulação da mão-de-obra* nas fazendas da região. Assim, o ingresso numa outra fazenda após a expulsão com as "vinte e quatro horas" permitia, concomitantemente, a manutenção de um modo de vida camponês entre os colonos, e as prerrogativas tradicionais dos fazendeiros diante da mão-de-obra, porque essa circulação estabilizava a clientela política dos proprietários. A intensa circulação ainda ajuda a compreender por que conflitos, no primeiro terço do século XX, não atingiram destaque e engendraram atos de resistência com a mesma visibilidade quanto na década de 1960 e 1970.

Alterações no colonato e noções de direitos

Nos anos 1930, a crise internacional atravessada pelo capitalismo e seus efeitos no mundo rural brasileiro trouxeram alterações no sistema do colonato. São fartos os trabalhos que apontam sucessivos problemas atravessados pelos grandes proprietários rurais em todo o país, em especial os fazendeiros de café (BACHA, 1992; GARCIA e PALMEIRA, 2001). Na região serrana fluminense, esta crise não foi percebida somente em termos econômicos, mas também políticos. As mudanças no panorama nacional após a Revolução de 1930 levaram ao deslocamento do eixo político fluminense da região cafeeira para o norte do estado, com a perda da influência e prestígio dos cafeicultores em benefício dos grandes plantadores de cana-de-açúcar. Membros da família proprietária, aliados de políticos expressivos na Primeira República como Nilo Peçanha, foram cassados e se afastaram da vida política estadual e nacional. A trajetória de José de Moraes, pai do general Moraes, é emblemática: deputado federal eleito em

1924, 1927 e 1930, tem o mandato cassado com a Revolução, abandona a vida pública e passa a dedicar-se às atividades agrícolas (FERREIRA e LEAL, 2001, pp. 166-167).

Dentre as novas bases nas relações sociais entre colonos e fazendeiros está o surgimento da "venda" – depósito e armazém onde os colonos adquiriam produtos. A venda guarda semelhanças com o barracão, existente na Zona da Mata de Pernambuco, cuja lógica foi investigada por Moacir Palmeira (1970). Com a venda, a exemplo do barracão, os fazendeiros disponibilizavam artigos cuja aquisição pelos colonos não envolvia meios monetários, mas o abatimento dos pagamentos devidos. Na prática, pelos altos preços cobrados, se invertia a relação de pagamento levando ao endividamento dos colonos diante dos fazendeiros. Isto resultava na imobilização da mão-de-obra e no seu isolamento no interior da fazenda. Outras mudanças como a introdução de um regulamento na contracapa das cadernetas e o aumento do percentual da renda de 10% para 20%, também foram assinaladas no período.

As décadas de 1930 a 1950, que poderiam estar identificado a perdas, de modo contraditório, também foram marcados na memória dos colonos com um lugar privilegiado para Getúlio Vargas, direitos e a legislação trabalhista. Embora a produção acadêmica tradicional negue impactos relevantes da Era Vargas no mundo rural, a memória de camponeses retrata o presidente como "o homem que abriu o caminho de todos" ou o "verdadeiro responsável pela abolição". Essa contradição, no entanto, é apenas aparente. Para além do olhar historiográfico que caracterizava o campo como o lugar da ausência de noções de direitos e império da autoridade tradicional, devido não apenas ao descumprimento das leis, mas principalmente à sua inexistência, recentes pesquisas acadêmicas têm demonstrado que não é mais possível reproduzir a idéia do esquecimento e do abandono do mundo rural pelo governo Vargas, sobretudo no Estado Novo (RIBEIRO, 2006; DEZEMONE, 2008 e 2009).

Ao buscar legitimidade, a ditadura Varguista produziu um discurso oficial, que foi apropriado num momento em que noções sobre as leis e os direitos conquistados pelos trabalhadores urbanos circulavam no país. O discurso não se resumiu apenas à valorização do homem do campo, importante para a construção do projeto de nação do Estado Novo. Ele veio acompanhado de esforços legislativos que tiveram forte oposição dos proprietários rurais, e medidas pautadas nos mesmos princípios legais reguladores daquelas dos trabalhadores urbanos (DEZEMONE, 2009).

Desse modo, um dos impactos da Era Vargas no mundo rural foi ter contribuído, por um lado, para uma visão de que a lei poderia favorecer trabalhadores no campo na resolução de seus conflitos. Por outro, Vargas era percebido como um poder maior que poderia limitar o poder dos fazendeiros. A idéia de uma autoridade superior, ao lado dos colonos, pode ter ajudado a erodir as bases da dominação tradicional dos grandes proprietários rurais. De maneira não prevista pelos formuladores e divulgadores da legislação social, a apropriação do discurso oficial ajudou a construir no campo referências simbólicas que interferem nas visões de mundo, nas atitudes, gerando ações e iniciativas concretas. As imagens caras ao regime ditatorial foram ressignificadas pelos subordinados para pleitear e lutar por aquilo que consideravam justo.

As mudanças nas atitudes dos colonos aparecem tanto nos depoimentos orais dos trabalhadores, quanto no do proprietário da Santo Inácio. Os relatos indicam o crescimento no número de boicotes durante os anos 1940 e 1950, através de faltas nos dias da turma, roubo no pagamento da renda e da meia, plantio de produtos excluídos das obrigações, etc. Nas narrativas, as regras nunca teriam sido burladas pelo próprio colono, mas pelo *outro*, seja esse *outro* o fazendeiro ou os demais colonos. Isto revela a base do argumento nos relatos para o descumprimento de uma obrigação no contrato: ou o fazendeiro descumpre sua obrigação sendo "enrolador", deixando de pagar corretamente aquilo que deve; ou o próprio fazendeiro desobriga o colono de cumprir com um dos termos do colonato. Em ambos os casos, o que se pretendia justificar moralmente eram os motivos para o fim da contrapartida individual do colono que jamais teria sede na sua própria iniciativa, mas sempre na ação de outros.

A maior parte dos estudos sobre as mobilizações camponesas enfatizou as "grandes mobilizações", os conflitos mais abertos, no sentido de movimentos amplos, de caráter nacional, que teriam por objetivo alterar por completo o estado de coisas vigentes, substituindo os poderes constituídos. Esses estudos deixaram de lado as formas de mobilização e atuação mais comuns do campesinato: aquelas que autores como James Scott (1986) chamam de "formas de resistência cotidiana". Nessa perspectiva, o que se procura realçar são as formas de percepção dos próprios atores e grupos subordinados sobre as disputas nas quais estes estavam envolvidos, em oposição aos termos e parâmetros dos grupos dominantes, que minimizavam e desqualificavam

as variadas formas de resistência. Geralmente, essa ótica "dos mais poderosos" acaba sendo reproduzida nas análises historiográficas. Não se trata, contudo, de cair no oposto – exaltando de modo exagerado as ações dos grupos dominados. O que se defende é que "pequenas" iniciativas, menos visíveis, no período de duas décadas, teriam contribuído para a erosão das formas de autoridade tradicional dos proprietários.

A erosão da autoridade tradicional e da propriedade

A partir da década de 1950, depois da maior parte das fazendas da região serrana fluminense, a fazenda Santo Inácio empreendeu a substituição da produção cafeeira pela pecuária extensiva. Diógenes Pinheiro (1993) estima que até os anos 1950, moravam e trabalhavam na Santo Inácio mais de cem famílias de colonos. A substituição dos cafezais pela pecuária foi amplamente difundida na região, dentre outros motivos, com o intuito de assegurar a legitimidade da posse de grandes áreas pelos proprietários. Esse processo seguia um padrão: os fazendeiros colocavam o rebanho para pastar nas roças dos colonos, destruindo-as, o que eliminava a prova material de indenização pelas lavouras e benfeitorias. Entre os desdobramentos dessa prática, destaca-se a desagregação das relações de colonato, pois muitos trabalhadores rurais antes envolvidos com o cultivo da terra não foram absorvidos pela pecuária. Antigos colonos, agora desempregados, se viram obrigados em sua maioria a migrar para as cidades (LEITE e MEDEIROS, 1998).

Da generalização da substituição dos cafezais por pasto, resultou a alteração mais significativa para colonos e fazendeiros: o fim da *circulação nas fazendas* da região. Os antigos colonos, desocupados em conseqüência da substituição da agricultura pela pecuária não mais conseguiam abrigo em outras propriedades. A possibilidade de entrada numa outra fazenda se encerra na década de 1960. O ponto central é que era exatamente essa circulação que permitia a reprodução social dos colonos, que firmavam novos "contratos" com outros fazendeiros e permaneciam no campo em outras propriedades. A redução da população do município foi de 19% entre 1960 e 1970 (de 15.821 habitantes para 12.738), atestando a intensidade do processo. A variável do crescimento da população residente no município foi a pior da região com 2,14% negativos. Este índice foi próximo ao dos municípios vizinhos, com perfil econômico semelhante, que atravessavam os mesmos problemas. É interessante que isso também

atingiu a clientela política dos grandes proprietários, que viram suas bases de sustentação declinarem.

Os conflitos entre trabalhadores rurais e proprietários aumentavam e ganhavam visibilidade, chamando atenção da imprensa e da polícia, na medida em que os colonos recusavam-se a deixar seus sítios. Alguns decidiram permanecer na terra, resistindo nos lotes que já ocupavam, intensificando o plantio de banana para comercialização – produto excluído da obrigação da **meia** e da **renda**. A banana tem um intervalo de corte mais curto, o que permitia uma maior lucratividade. Além disso, o Código Civil de 1916 a definia legalmente como "bem de raiz". Assim, em caso de despejo, o bananal aumentaria os valores das indenizações por benfeitorias.

A resistência cotidiana nos boicotes e no descumprimento das obrigações é fundamental para entender a participação decisiva de colonos da fazenda Santo Inácio na criação do Sindicato Rural de Trajano de Moraes (STR) em janeiro de 1964, com a comprovada presença de militantes do PCB (Partido Comunista Brasileiro) e sindicalistas do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina.[4] No começo da década de 1960 houve uma forte articulação entre trabalhadores rurais, ferroviários e comunistas na região serrana fluminense que protagonizaram atos documentados pela imprensa comunista.[5] Os militantes eram portadores de discursos que questionavam a concentração fundiária, apresentando a reforma agrária como medida justa e necessária ao progresso do país (GRYNSZPAN e DEZEMONE, 2007).

Após o golpe civil-militar de 1964 o sindicato foi fechado e suas principais lideranças presas. As prisões vieram acompanhadas de outras medidas atingindo diretamente o cotidiano dos colonos, como a extinção do ramal ferroviário que passava pelo município. Foi nesse contexto adverso para os trabalhadores rurais organizados que os fazendeiros da região intensificaram a colocação de gado nas roças dos colonos. Na Santo Inácio, no lugar de resistências isoladas, os colonos se organizaram para expulsar os animais colocados a mando do fazendeiro. Essa reação surpreendeu o proprietário e resultou em novas prisões.[6]

---

[4] *Cf. Ato Histórico de fundação do Sindicato Rural de Trajano de Moraes*, gestão 2001, disponível na sede do STR de Trajano de Moraes.

[5] *Novos Rumos*, editado pelo PCB, edições de 21/08/59, 15/11/63 e 27/03/64; e *Voz Operária*, edições de outubro de 1966 e julho de 1968.

[6] APERJ, fundo Polícia Política no Rio de Janeiro, Fichários e Prontuários. Prontuário de João Cândido

O temor naquele contexto era o enquadramento da resistência e do protesto como um movimento "subversivo", medida que o delegado local José Columbano chegou a esboçar em 1969 com um curioso relatório intitulado "A rota da subversão". Nele, o delegado aludia ao risco de uma guerrilha, rearticulando comunistas, ferroviários e trabalhadores rurais. Na realidade, o que estava em jogo para o delegado Columbano – aliado de fazendeiros da região – era atrair os órgãos repressivos para coibir as resistências dos colonos às expulsões.[7]

Coube ao Governo Medici (1969-1974), considerado o ápice do autoritarismo, abrir uma brecha que foi explorada pelos colonos como a ação possível dentro das margens existentes: o regime escolheu como estratégia de legitimação a ampliação da previdência rural, estabelecendo que os sindicatos rurais fossem responsáveis pela implementação do programa. Assim, após 1971, o governo reabriu os sindicatos de trabalhadores rurais fechados desde o golpe de 1964 e manteve as entidades representativas dos trabalhadores funcionando – no âmbito estadual a FETAG (Federação dos Trabalhadores da Agricultura) e na esfera nacional a CONTAG (Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura).

Em nome do Sindicato local ainda fechado, em 1970 os colonos procuraram as entidades superiores – CONTAG e FETAG – que adotaram uma estratégia inicial de publicização seguida da judicialização do conflito. Cartas foram remetidas pelas entidades às autoridades estaduais e federais num esforço para retirar qualquer caracterização que pudesse apresentar o conflito como "subversivo". Naquele momento, a FETAG e a CONTAG estavam monitoradas pela Polícia Política.

A publicização gerou resultados: em 1971, o então coronel do exército José Antônio Barbosa de Moraes foi autor de uma *Ação de Reintegração e Posse* movida contra os colonos, alegando o fim do contrato de colonato. Em resposta, os colonos, representados em juízo pelos advogados da FETAG, movem contra o proprietário uma *Ação de Manutenção de Posse*, cumulada com *pedido de Indenização*, afirmando que os conflitos eram constantes, intensificando-se em 1969 com a retirada de cercas, invasão de gado e destruição de plantações, por ordem do coronel Moraes. Julgada

---

Peçanha.

[7] APERJ, Fundo Polícias Políticas no Rio de Janeiro, "A rota da subversão", prontuário de Acácio Fernandes dos Santos, pp. 160-161.

improcedente sua demanda, o coronel insiste na via judicial e propõe uma *Ação de Despejo*. Dessa vez, na contestação, os advogados da Federação optaram por negar a condição de colonos anteriormente assumida na *Ação de Manutenção de Posse.*

As estratégias protelatórias adotadas pelos advogados da FETAG, somadas à morosidade da justiça, arrastaram o processo judicial por mais de treze anos, de 1971 a 1984. Para Francisco Julião (1977, p. 22), em Pernambuco, a dificuldade do proprietário em retirar o morador do Engenho por causa do recurso à Justiça aumentava ainda mais o desgaste da dominação tradicional diante dos demais moradores. É adequado considerar que processo análogo ocorreu na Santo Inácio: o proprietário também era obrigado a agir pela via do Judiciário, mesmo num período de restrições democráticas, e não conseguia expulsar outros colonos, o que contribuía para estimular a permanência dos demais. O colonato, erodido pelas resistências cotidianas, transformava-se, na prática, em posse, diante das dificuldades do fazendeiro para expulsar os trabalhadores das terras da fazenda.

A limitação do direito de propriedade pelo Estado

Em 1984 a sentença judicial proferida foi favorável ao fazendeiro. O magistrado afirmava que:

> as negativas da existência dos contratos de parcerias agrícolas alegadas pelos réus nas ações de despejo não procedem porque, eles próprios, como autores da possessória já haviam afirmado a existência dos contratos, dos quais, inclusive, há provas nos autos

O que o magistrado percebeu foi que numa ação a condição de colono foi reconhecida, enquanto na outra, essa condição foi negada. Não era possível, juridicamente, alegar as duas coisas ao mesmo tempo. Isso revela a mudança na estratégia conduzida pelos advogados da FETAG. Em fevereiro de 1971, eles entraram com uma ação pleiteando manutenção de posse e indenizações para os "colonos" que tiveram suas lavouras destruídas. A contestação à ação de despejo, demandada pelo proprietário, tinha a negativa dessa mesma condição. Autores como "colonos" numa ação, e réus como "posseiros" na outra. Isso selou a derrota da pretensão na sentença conexa que julgou as duas ações, visto que as alegações posteriores colidiam com o que já havia sido afirmado.[8]

[8] Sentença Judicial da Comarca de Trajano de Moraes proferida pelo magistrado Milton Fernandes de Souza em 18 de maio de 1984. Arquivo do INCRA-RJ.

Em 8 de abril de 1986, dois anos depois da sentença, a ameaça de despejo se mostrou iminente e uma comissão de trabalhadores da fazenda escreveu à FETAG. A missiva foi assinada por uma "comissão de trabalhadores rurais", devido ao rompimento com o sindicato, acusado de estar "fazendo o jogo do patrão". Na carta se lê que a comissão "vem, em seus nomes, e representando os demais **companheiros posseiros**" da Fazenda Santo Inácio, relatar a tensão social e a situação enfrentada pelas "**82 famílias de posseiros"**.

> A Fazenda Santo Inácio é constituída de cerca de 6000 ha onde moram e trabalham 82 famílias de posseiros, que em sua maioria nasceram naquele local, produzindo banana, milho feijão, hortigranjeiros, entre outros.
>
> Outrora a Fazenda Santo Inácio era ocupada por aproximadamente 700 famílias sendo uma região altamente produtiva. Em janeiro de 1969, os trabalhadores da Fazenda começaram a ser expulsos pelo Coronel José Antônio Barbosa de Moraes, dizendo-se dono das terras passou a destruir algumas casas e plantações e transformando as terras em pastagens.
>
> (...) Não bastando as perseguições através de jagunços o Coronel aproveita-se de sua patente para influenciar junto da Polícia Civil local e a Polícia Militar para perseguirem os trabalhadores que querem apenas tornar a terra produtiva e dali tirarem seu sustento.
>
> (...) Assim, solicitamos dessa Federação providências junto ao Incra e demais órgãos, para que sejam as terras da Fazenda Santo Inácio levantadas em campo e em Cartório para imediata desapropriação de toda área para fins de reforma agrária.[9]

A carta quadruplicava a área da fazenda e apresentava uma quantidade elevada de famílias no passado. O objetivo claramente era impor a percepção de um baixo aproveitamento do imóvel. O episódio da invasão do gado é relatado chamando a atenção para "o Coronel José Antônio Barbosa de Moraes" que "**dizendo-se dono das terras** passou a destruir algumas casas e plantações**"**. A anterior condição de proprietário legítimo foi desconsiderada, algo que nas ações judiciais iniciais e nas primeiras cartas trocadas entre Sindicato e FETAG não acontecia. A redefinição da identidade dos colonos levava a redefinição do seu oposto, sugerindo que o proprietário, seria um grileiro.

Esse foi o primeiro pedido de desapropriação do imóvel feito diretamente pelos "posseiros". Isto nunca apareceu na documentação consultada nos anos 1970. O que estava em jogo naquela ocasião era a manutenção da posse e indenizações das

[9] Carta da comissão de trabalhadores da fazenda Santo Inácio a FETAG em 08/04/1986. FETAG-RJ Cópia disponível no acervo do CPDA/UFRRJ, pesquisa Assentamentos Rurais.

plantações destruídas, escapando do enquadramento na Lei de Segurança Nacional. Há outro aspecto: naquela ocasião, o conflito seria tratado na esfera do judiciário. No novo contexto a solução viria da intervenção política diante da derrota judicial.

A conjuntura política mostrava-se favorável aos "posseiros", pois era marcada pelo 1º PNRA (Plano Nacional de Reforma Agrária) do governo Sarney (1985-1990), também de abril de 1986, mês de envio da carta da comissão às entidades. Previsto desde 1964 com o Estatuto da Terra, o PNRA foi aprovado somente em outubro de 1985. Sua aprovação era parte de um processo maior de passagem do governo militar para um civil, na redemocratização do país. Com a eleição de Tancredo Neves, que acabou falecendo, e a posse de José Sarney, eram grandes as esperanças de que uma reforma agrária seria efetivamente deslanchada (GRYNSZPAN, 2003). Em conformidade com o PNRA, a seção fluminense do INCRA elaborou o PRRA (Plano Regional de Reforma Agrária). O plano tinha o objetivo declarado de assentar 16 mil famílias entre 1985 e 1989, considerada uma meta que somente supriria 20% da demanda por terra na ocasião (LEITE e MEDEIROS, 1998).

Embora sem interferência direta, o PRRA foi discutido e concluído durante o 1º mandado do então governador Leonel Brizola (1983-1987), eleito nas primeiras eleições diretas para o governo estadual. Abertamente de oposição ao regime militar, num quadro em que poderia concorrer nas eleições presidenciais diretas, Brizola teve uma atuação significativa na implantação de assentamentos rurais no Rio de Janeiro, estimulando ocupações de terra e concorrendo com o MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), surgido em 1984, e a FETAG no processo de representação dos trabalhadores rurais (NOVICKI, 1994).

Os embates entre grupos armados e a contratação de pistoleiros assassinando lideranças, modificou a postura inicial do Governo Federal que consistia em negar a existência de violência no campo brasileiro. Pressionado por entidades como a CNBB e o MST que denunciavam casos nos jornais, o governo afirmou que não toleraria nenhuma forma de violência, até reconhecer oficialmente o problema, assumindo a necessidade de intervenção.[10] A escalada da violência estaria associada na segunda metade dos anos oitenta, por um lado, ao aumento das mobilizações no campo e, por

[10] Esta mudança na postura oficial sobre o problema da violência foi verificada através de levantamento nos periódicos *Jornal do Brasil* e *O Globo*, nas edições de janeiro a julho de 1986.

outro, à criação da UDR (União Democrática Ruralista) – que congrega os interesses dos grandes proprietários de terras, chegando a disputar as eleições presidenciais diretas de 1989 com a candidatura de Ronaldo Caiado. Segundo a CPT, em 1985 e 1987, a violência no campo teria vitimado, respectivamente, 160 e 162 trabalhadores rurais.[11]

Com o intuito de atenuar a percepção de escalada da violência gerada pelos conflitos fundiários, o presidente José Sarney assinou o decreto de desapropriação de terras em sete estados brasileiros em janeiro de 1987. O documento reproduzia o parecer do processo administrativo elaborado pelo INCRA-RJ que considerava parte da fazenda Santo Inácio como imóveis "de interesse social, para fins de desapropriação, (...), classificados no Cadastro de Imóveis Rurais do INCRA como latifúndio por exploração".[12]

Considerações Finais

A ilegitimação da propriedade privada na fazenda está diretamente relacionada à construção de noções de direitos entre os colonos. Isso não se deu através de uma seqüência preestabelecida, obedecendo a esquemas de análise prévios, importados de teóricos ou concebidos pelo pesquisador. Trata-se de um processo complexo, de modo algum linear ou inexorável, no qual a desapropriação da fazenda era uma dentre múltiplas possibilidades.

A propriedade privada não era assimilada na origem do colonato como direito e garantia individual dentro de um ambiente em que a igualdade jurídica era considerada um valor universal. Primeiramente, ela foi tratada como uma prerrogativa pessoal do fazendeiro, que poderia dispor da terra da maneira que julgasse mais adequada, sem limitações aparentes. Isso aparece nas narrativas, por exemplo, através das expulsões da fazenda com o prazo de "vinte e quatro horas". Contudo, desenvolve-se a noção de que os colonos têm direito a plantações de subsistência e a comercialização do resultado de seu trabalho, com determinados produtos excluídos das obrigações estipuladas.

O poder pessoal do fazendeiro, considerado pelos colonos como um poder superior, veio a desgastar-se após os efeitos políticos e econômicos da dupla crise da década de 1930, que engendrou alterações no colonato. Nesse mesmo período, os

[11] Dados da CPT. Disponível na CPT-RJ, Campos.

[12] Decreto de Desapropriação. n.º 93.936. 15/01/87.

investimentos materiais e simbólicos na produção e divulgação da legislação trabalhista foram apropriados. De forma não prevista pelos produtores desse discurso oficial, os colonos associaram a imagem de Vargas a um poder ainda mais superior, também de natureza pessoal, que poderia se contrapor ao do fazendeiro. Isso lhes conferiria certos direitos e os estimularia a ações. A militância de ferroviários e comunistas, na década de 1960, e as entidades representativas – FETAG e CONTAG – na década de 1970, foram percebidas como portadoras de poder semelhante que, ao lado dos trabalhadores rurais, poderiam auxiliá-los na luta pelo que consideravam justo. Isso contribuiu para que os colonos conseguissem operar em seu favor circunstâncias desfavoráveis, que na maior parte das vezes escapavam ao seu controle.

As *formas de resistência cotidiana* nos períodos de desmobilização, quando os colonos deixam de "pagar a turma", boicotar a meia ou a renda, plantar a banana excluída da renda, etc..., em suma, os atos menos visíveis contribuíram ainda para que no dia-a-dia, o poder do proprietário se enfraquecesse. Esse desgaste representou o questionamento da autoridade e legitimidade dos proprietários não apenas sobre as pessoas, mas também sobre a terra.

Foi o fim da circulação pelas fazendas da região, que intensificou disputas, engendrando atos de resistência contra a colocação do gado na lavoura. Mesmo num contexto adverso, de repressão e de margens estreitas para atuação política, a intervenção da FETAG e da CONTAG postergou as expulsões da terra. Primeiro, priorizando o pagamento de indenizações diante dos despejos, reconhecendo a condição de colonos e ao mesmo tempo a legalidade da propriedade. Depois, a estratégia foi alterada, visando a permanência na terra, insistindo na apresentação dos colonos como posseiros, o que implicava no desconhecimento e na negativa de uma condição de proprietário já bastante desgastada e erodida pelas ações dos próprios trabalhadores rurais.

Valendo-se ainda das expectativas em torno da realização da reforma agrária durante a transição do poder dos militares para os civis, entidades e "posseiros" buscaram, num contexto mais favorável, a imposição da nova imagem pública do conflito. O Estado, através do Poder Judiciário, não reconheceu a condição de "posseiros"; contudo, o Poder Executivo, mais sensível às pressões políticas, optou pela

desapropriação em função de "conflitos antigos" e do subaproveitamento das terras da fazenda, em conformidade com os parâmetros legais.

Os conflitos, tanto nos momentos de mobilização quanto nos de desmobilização, ajudaram a constituir e redefinir novas identidades entre os colonos, através das quais a legitimidade da propriedade se viu questionada. Isso foi resultado de tensões constantes, apesar de manifestadas com maior ou menor abertura e visibilidade. Tanto os conflitos pouco evidentes, menos perceptíveis, quase esquecidos, quanto os conflitos coletivos abertos, com maior destaque e suas relações com as lutas nos anos 1960 e 1970, encontram-se articulados: a trajetória do colonato na fazenda foi também a trajetória da limitação da propriedade privada, do seu esvaziamento enquanto prerrogativa pessoal à noção da terra enquanto direito daqueles que nela residem e trabalham.

Referências Bibliográficas

BACHA, Edmar. *150 anos de café.* Rio de Janeiro: Marcellino Martins/ Johnson Exportadores, 1992.

BOTTOMORE, Tom. "Propriedade". In: OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom (ed.). *Dicionário do Pensamento Social do século XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996, pp. 618-619.

BOURDIEU, Pierre. "A força do Direito – elementos para uma sociologia do campo jurídico." In: _____. *O poder simbólico.* Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

DEZEMONE, Marcus. *Do cativeiro à reforma agrária: colonato, direitos e conflitos (1872-1987).* Niterói: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2008.

DEZEMONE, Marcus. "A Era Vargas e o mundo rural brasileiro: memória, direitos e cultura política camponesa". In: MOTTA, Marcia; ZARTH, Paulo (Orgs.). *Formas de resistência camponesa*. Coleção História social do campesinato no Brasil. São Paulo: Editora da UNESP, 2009, v. 2, p. 73-98.

FERREIRA, Marieta de Moraes e LEAL, Carlos Eduardo de Castro. "Cinco Séculos de Alianças". In *Os Barões do Café*. Rio de Janeiro, mimeo, 2001.

GARCIA, Afrânio; MEDEIROS, Leonilde; GRYNSZPAN, Mario; LEITE, Sérgio (coords.). *Assentamentos rurais em perspectiva comparada: uma análise das dimensões econômica, social, histórica e ambiental.* Rio de Janeiro/ Paris: convênio CRBC-EHESS/ CPDA-UFRRJ/ CPDOC-FGV/ UFF/ Fundação FORD/ FAPERJ, 1999.

GARCIA, Afrânio e PALMEIRA, Moacir. "Rastros de Casas Grandes e de Senzalas: transformações sociais no mundo rural brasileiro". In: SACHS, Ignacy; WILHEIM, Jorge e PINHEIRO, Paulo Sérgio (orgs.). *Brasil: Um século de Transformações.* 1º Ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.

GRYNSZPAN, Mario. “A questão Agrária no Brasil pós-1964 e o MST”. In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucilia. *O Brasil republicano*. Vol. 4. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp. 315-348.

GRYNSZPAN, Mario e DEZEMONE, Marcus. “As esquerdas e a descoberta do campo brasileiro: Ligas camponesas, comunistas e católicos (1950-1964)” In: FERREIRA, Jorge e AARÃO REIS, Daniel (org.) *As Esquerdas no Brasil. Nacionalismo e reformismo radical (1945-1964).* Volume 2. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, p. 209-236, 2007, pp. 209-236.

HEREDIA, Beatriz. *Morada da vida.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

JULIÃO, Francisco. *Cambão, la face cacheé du Brésil.* Paris: Maspero, 1968.

JULIÃO, Francisco. *Entrevista de Francisco Julião a Aspásia Camargo*, Yxcatepec (Morelos), México. Rio de Janeiro: FGV-CPDOC, 1977.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, Enxada e Voto*. Alfa Ômega: São Paulo, [1948] 1975.

LEITE, Sérgio e MEDEIROS, Leonilde. (Org.). *A formação dos Assentamentos rurais no Brasil: Processos Sociais e Políticas Públicas.* Porto Alegre: UFRS e UFRRJ - CPDA, 1998.

MARTINS, José de Souza. *O Cativeiro da Terra.* Hucitec: São Paulo, 1979.

MOORE JR., Barrington. *Injustiça: as bases sociais da obediência e da revolta*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

NOVICKI, Victor. “Governo Brizola, movimento de ocupação de terras e assentamentos rurais no Rio de Janeiro (1983-1987)” In: MEDEIROS, Leonilde et al. (orgs.) *Assentamentos rurais: uma visão multidisciplinar.* São Paulo: Ed. UNESP, 1994.

PALMEIRA, Moacir. *Feira e Mudança econômica*. Simpósio de Pesquisas do PPGAS. Rio de Janeiro, Museu Nacional, mimeo, 1970.

PALMEIRA, Moacir. “Desmobilização e Conflito: Relações entre trabalhadores e patrões na Agro-Indústria Pernambucana.” In: *Revista de Cultura e Política*. CEDEC v.1, ago. 1979, pp.41-55.

PINHEIRO, Diógenes. *Sindicatos e associações em Trajano de Moraes- RJ. Um estudo sobre a diferenciação da representação política dos pequenos produtores nos anos 80.* Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: CPDA/UFRRJ, 1993.

POLLAK, Michael. “Memória e Identidade Social”. *Estudos Históricos*. vol 5, n. 10, pp. 200-212, 1992.

RIBEIRO, Vanderlei Vazelesk. *A roça y a La campana. A questão agrária sob o Varguismo e o Peronismo em perspectiva comparada*. Tese de Doutorado. Niterói: PPGH-UFF, 2006.

SCOTT, James. “Everyday forms of peasant resistance”. In *Journal of peasant studies*, volume 13, number 2, january, 1986.

THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em Comum*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1998.